



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.171/2014

"Autoriza o Município de Guaíba a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba autorizado pela Lei nº 3.150/2014."

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

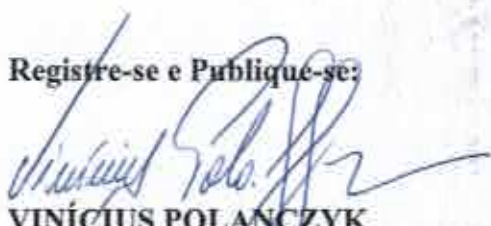
Art. 1º Autoriza o Município de Guaíba a celebrar Termo Aditivo ao Convênio firmado com a Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba autorizado pela Lei nº 3.150/2014, nos termos da minuta de aditivo de convênio anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 13 de agosto de 2014.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


VINÍCIUS POLANCZYK
Secretário de Administração e Recursos Humanos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MINUTA DE CONVÊNIO Nº ____/2014

Que celebram o Município de Guaíba e a
Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba
(Hospital Nossa Senhora do Livramento).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HENRIQUE TAVARES**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA - Hospital Nossa Senhora do Livramento**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo Sr. **ARNO ARLINDO BERGER** portador da cédula de identidade nº 1023937491 e CPF nº 122.098.990-87, doravante denominados, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **FUNDAÇÃO**, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei nº/2014, de acordo com as seguintes cláusulas:

Primeira – Este Convênio tem por objeto complementar a estrutura do serviço de atendimento hospitalar, prestado no âmbito do Município, com o fim de assegurar a gratuidade e universalidade do atendimento hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde, em consonância com o disposto no art. 163, incisos I e VI, da Lei Orgânica Municipal.

Segunda – Para execução deste Convênio, a **FUNDAÇÃO** disporá aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS), os seguintes serviços:

- a) plantão médico 24 (vinte e quatro) horas/dia para avaliação e atendimento de intercorrências hospitalares;
- b) plantão pediátrico e clínico rotineiro para assumir como médicos assistentes dos pacientes internados;
- c) manutenção dos serviços técnicos de radiologia, incluindo serviços de ecografia e análises clínicas;
- d) cobertura de custos com avaliações feitas em pacientes internados por especialistas a pedido do médico assistente.

Terceira – As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 09 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 05 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0313– Guaíba Abraça a Família
Proj.Atividade: 1 – Convênios e Contratos da Saúde
Dotação: 333504300000 – Subvenções Sociais
Reduzido: 11475-8
Recurso: 40 - ASPS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quarta - Caberá ao MUNICÍPIO, na execução deste Convênio, repassar à Fundação Assistencial e Beneficente de Guaíba, o valor total de R\$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), valor este dividido em 6 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais), que serão repassadas até o último dia útil de cada mês, de forma sucessiva, a contar do mês de julho de 2014.

Parágrafo único. Os valores referidos no caput desta cláusula serão pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

Quinta - A vigência deste convênio será até o dia 31 de dezembro de 2014, podendo ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que denunciado por escrito com trinta dias de antecedência.

Parágrafo único. O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas elencadas neste convênio, ensejará a suspensão dos repasses financeiros por parte do Município.

Sexta - No prazo de trinta dias contados do término da vigência deste convênio, a **FUNDAÇÃO** deverá prestar contas ao Município, dos recursos recebidos, mediante a apresentação de relatório dos serviços prestados, conforme especificação constante da cláusula segunda, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Assim, justos e de pleno acordo, firmam o presente convênio em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para um só efeito legal.

Guaíba, de de 2014.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE GUAÍBA
Diretor

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

